

PROJETO DE LEI N° 2981.10, DE 07 DE ABRIL DE 2025.
ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Altera padrão de vencimento básico de cargos efetivos do Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Ficam alterados os padrões de vencimento básico dos cargos efetivos a seguir identificados, todos integrantes do Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município, criados no artigo 8º da Lei Municipal N° 1020, de 05 de junho de 2001, que passam a vigorar, conforme segue:

Nome do Cargo	Padrão Atual	Padrão Novo
Motorista	"5"	"6"
Operário	"2"	"4"
Merendeira/Servente	"3"	"4"

Art. 2º - Permanecem inalteradas as especificações de cada cargo, estabelecidas nos Anexos I/35 (Motorista), I/36 (Operário), I/50 (merendeira/Servente), da Lei Municipal N° 1020, de 05 de junho de 2001 e alterações, os quais continuam em pleno vigor, apenas com alteração dos padrões de vencimento básico, conforme previsto no artigo 1º da presente Lei.

Art. 3º - Os valores adicionais resultantes das alterações de padrões de que trata esta Lei, serão suportados por dotações orçamentárias específicas, constantes nos Orçamentos anuais do Município.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 07 de abril de 2025.

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretaria de Administração, Planejamento e Turismo

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N.º 2974.10/2025.
AO PROJETO DE LEI N.º 2981.10/2025.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

A proposta que ora apresentamos à distinta e conceituada consideração dessa Casa Legislativa decorre de avaliação realizada ao longo de nosso período de gestão administrativa, quanto ao trabalho de nossos servidores, mais especificamente no que diz respeito ao tipo de trabalho e atividade de determinados setores, quando verificou-se a necessidade de se fazer alguns ajustes salariais.

Desta avaliação resultou a compreensão da necessidade de se fazer ajustamento salarial, primeiramente no cargo de motorista, em razão das responsabilidades que recaem sobre essa função e seus executores merecem realmente alguma diferenciação, em termos de ganho, comparativamente com o custo benefício que os serviços por eles executados resultam no contexto dos serviços municipais. Assim, o cargo de motorista fica equiparado ao Operador de Máquinas no Quadro, porém como o Operador recebe percentual de insalubridade de 40% sobre o salário mínimo vigente, o que majora o vencimento do cargo em relação ao motorista.

Reportamo-nos ainda aos cargos de Operário e Merendeira/Servente, os quais foram avaliados individualmente nas questões das atribuições e responsabilidades, comparativamente com o piso básico salarial, quando se constatou que realmente a remuneração atribuída aos exercentes desses cargos está aquém do valor mais adequado como reposição. Os vencimentos a estes atribuídos, correspondentes aos Padrões 02 e 03, estão abaixo do valor do salário mínimo vigente, necessitando anualmente de Decreto do Executivo para promover a equiparação salarial.

Em decorrência disso, a Administração Municipal quer fazer as adequações em pauta, para corrigir-se algumas dessas inconsistências, originárias do desgaste do tempo, comparativamente com a realidade, e as responsabilidades repassadas aos exercentes dos mesmos. Visto de outro ângulo, também devemos expor que as próprias categorias servidoras, tem reivindicado da Administração Municipal, com argumentos fundamentadores bem aceitáveis, a necessidade de se promover algumas melhorias salariais.

Em atenção às justificativas que estamos apresentando, invocamos o apoioamento de Vossas Senhorias ao Projeto, o que nos dará condições de promovermos uma adequação em nossos quadros funcionais que, como já dissemos, foi estudada ao longo do tempo, achada conforme e justa, portanto de interesse comum.

Outrossim, ressaltamos que, concomitantemente, foi feito um estudo do impacto financeiro que essas mudanças podem promover na Folha de Pagamento e achado regularmente aceitável e de regular absorção, sem que isso possa projetar uma alteração de despesa considerável, que possa comprometer os gastos do Município com pessoal.

Ante o exposto, deixamos o Projeto à consideração de Vossas Senhorias, com o nosso pedido de apoio e de autorização, o que nos dará as condições de promovermos essas adequações que são de interesse comum,

Atenciosamente.

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal